

DECRETO Nº 8.579, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

**ADERE AO NOVO DECRETO ESTADUAL Nº 550
DE 07 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO os atos normativos emitidos a nível Estadual, especialmente o Decreto nº 550, de 07 de abril de 2020 que altera o art. 7º do Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570, de 31 de Março de 2020, que adere o decreto estadual nº 535 de 30 de Março de 2020, adota medidas administrativas no âmbito do Município de Campos Novos em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Campos Novos adere os termos do Decreto Estadual nº 550, de 07 de abril de 2020, aplicando-se integralmente as disposições daquele ato, prorrogando o regime de quarentena pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 08 de Abril de 2020.

Art. 2º. Ficam excetuadas da quarentena as atividades já liberadas pelo Governo





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

Estadual por meio dos demais atos administrativos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Campos Novos-SC, 08 de abril de 2020.


Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos